



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
Av. Amazonas, 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte - MG  
Colegiado do Curso de Engenharia Civil - Prédio 12 - Telefone: (31) 3319-6810

**RESOLUÇÃO DEC – 001/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

**Atualiza RESOLUÇÃO DEC – 001/2017, DE 10 DE JULHO DE 2017 e define procedimentos para indicação de chefe de departamento e coordenadores de cursos ou funções assemelhadas do Departamento de Engenharia Civil**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e, ainda, de acordo com o que foi proposto e aprovado nas 75ª e 76ª Assembléias do Departamento de Engenharia Civil, realizadas em 17 e 30 de agosto de 2018, respectivamente.

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar a atualização da Resolução DEC 001/2017, de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre a utilização de listas de indicados para os cargos eletivos do Departamento de Engenharia Civil, em função da Resolução CD 022/17 de 28 de julho de 2017 que dispõe sobre a realização de eleições simultâneas para os cargos eletivos do CEFET-MG bem como definir regras complementares também aprovadas pela assembleia, passando a vigorar o seguinte.

Parágrafo único: A escolha dos ocupantes dos cargos de chefias e coordenações tratadas nesta resolução se darão primeiro pelo edital convencional. Não havendo candidaturas válidas voluntárias serão convocadas assembleias por curso, ou pelo Departamento no caso da chefia do DEC, visando tentativa de escolha consensual para os cargos, a serem validadas posteriormente na assembleia do Departamento e não havendo este consenso a escolha se dará por indicação da Chefia do Departamento ou o presidente da Assembleia

Departamental de acordo com listas e regras previstas nesta resolução.

Art 2º - Serão montadas listas de servidores aptos a assumir os cargos a serem preenchidos, ordenadas de acordo com os critérios definidos pela assembleia que serão divulgadas juntamente com o edital convencional ou regulamento da eleição para o respectivo cargo.

Parágrafo único: Cada lista indicará a ordem pela qual serão indicados os servidores para assumirem o cargo, na hipótese de não haverem candidaturas na eleição prevista pelo edital, nem aceitação voluntária do indicado por consenso em assembleia convocada especificamente para este fim.

Art 3º - Os cargos eletivos do DEC submetidos às regras desta resolução são:

- I - Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil
- II - Coordenador do Curso de Engenharia de Produção Civil
- III - Coordenador do Curso Técnico em Edificações
- IV - Chefe do Departamento de Engenharia Civil

Art 4º - As listas de servidores aptos a assumir os cargos na hipótese de ausência de chapas inscritos nos processos eletivos convencionais serão montadas antecipadamente, publicadas e encaminhadas a todos, antes da publicação e início do edital e processo de eleição convencional, edital este que segue regras básicas e gerais estabelecidas para o CEFET, de acordo com os seguintes critérios:

§ 1º - Para todos os cargos eletivos do Departamento de Engenharia Civil:

- I. Tempo de filiação ao Departamento de Engenharia Civil mínimo de 02 (dois) anos, tendo como referência a data do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento.
- II. Atenderem aos requisitos específicos expressos em cada edital ou regulamento de convocação para eleição à cargo eletivo do Departamento de Engenharia Civil.

§ 2º - Para o cargo de Chefe do Departamento de Engenharia Civil:

- I. Estar ministrando disciplina para curso do Departamento de Engenharia Civil no semestre letivo do edital de convocação para eleição ao cargo eletivo do Departamento no caso dos docentes e, se TA, estar exclusivamente prestando serviços nas dependências e atividades do DEC.

§ 3º - Para o cargo de Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Civil:

- I. Estar credenciado junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do CEFET-MG.

Art 5º - A classificação dos componentes das listas de ordenação dos servidores para a hipótese de indicação pela chefia de Departamento, ou pelo presidente da Assembleia Departamental será de acordo com a seguinte ordem:

- I. Soma dos tempos (em meses completos) de exercício de cargo eletivo do Departamento de Engenharia Civil ou análogo, com fator de correção 1 (um) e de exercício de cargo adjunto à cargo eletivo do Departamento de Engenharia Civil, com fator de correção de 1/3 (um terço), em ordem crescente;
- II. Tempo (anos e meses completos) de serviço no CEFET-MG, em ordem decrescente.

§ 1º - Não entrarão na composição da lista de indicados os servidores que:

- I. Estiverem em estágio probatório.
- II. Estiverem exercendo cargo administrativo no âmbito do CEFET-MG em período que coincida com o mandato para o cargo eletivo em questão, exceto mediante manifestação expressa por escrito de interesse e disponibilidade, se comprometendo à deixar o cargo ou função imediatamente à publicação do resultado da eleição e antes da indicação;

III. Estiverem cumprindo interstício de 02 anos após exercício dos cargos indicados no artigo 3º deste regulamento desde que tenham exercido a função por no mínimo 02 anos.


Art 6º - Na hipótese de a indicação para assumir os cargos previstos no Art 3º for pela lista de ordenamento caberá ao escolhido, caso queira, indicar o adjunto.

- I. A escolha do adjunto será realizada por escolha do titular mediante apresentação de candidatos voluntários ou mediante escolha consensual realizada nas assembleias por curso previstas no parágrafo único do Art 1º;
- II. Na hipótese de não haverem candidatos voluntários a lista será utilizada novamente para a indicação do adjunto.

Art 7º - Caso seja necessária a utilização das listas para preenchimento dos cargos e o mesmo servidor for o indicado para mais de um cargo ele optará pelo de maior interesse pessoal e será substituído pelo seguinte no cargo dispensado.

Art 8º - Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pela Assembleia Departamental.

## **CUMPRASE**

  
Prof. Dra. Raquel Diniz Oliveira  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

Profª Drª Raquel Diniz Oliveira  
Chefe do Departamento de Engenharia Civil  
SIAPE: 2209422 - CEFET / MG